



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333
Telefone:

AVISO Nº 17/2026/SEOP - DEPLC



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS
Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
Telefone: 68 3215 – 3013 – 3215 3015

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI Nº 4016.013430.00033/2026-61

1. O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333, neste ato representado por seu Secretário o senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

2. **RESOLVE:**

Tornar pública que a Secretaria de Estado Obras Públicas - SEOP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor por item, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 273 do Decreto Estadual 11.363/2023.

Data da sessão: 19/10/2026.

Horário da fase de lances: de 10h às 16h [Horário de Brasília]

UASG: 928589

CNPJ: 03.123.324/0001-05

E-mail: contratos.seop@ac.gov.br

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - Seop, conforme descrição contida na Tabela 01 deste Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço item.

Modo de disputa: aberto.

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

3. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição e especificações técnicas mínimas do objeto	Quantidade	Marca	Métrica	Tipo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1. Kit de videoconferência 1.1. Características gerais 1.1.1. Solução de videoconferência destinada a salas de reunião, composta por câmera, sistema de áudio, microfones e demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento, podendo possuir arquitetura integrada (all-in-one) ou modular, desde que atendidos	02	xx	Conjunto	Permanente	R\$ 10.039,77	R\$ 20.079,54

integralmente os requisitos deste Termo de Referência.

1.1.2. A solução deverá permitir a realização de videoconferências com transmissão simultânea de áudio e vídeo, comunicação bidirecional e operação por meio de computador.

1.1.3. Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, originais de fábrica e sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.

1.2. Câmera

1.2.1. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), com taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps), admitindo-se resolução superior, inclusive 4K.

1.2.2. A câmera deverá possuir movimentação motorizada horizontal e vertical (Pan/Tilt) ou tecnologia de movimentação digital e-PTZ baseada em sensor de alta resolução (4K ou superior), permitindo o enquadramento remoto dos participantes.

1.2.3. Zoom total mínimo de 5x, óptico e/ou digital, conforme especificação oficial do fabricante.

1.2.4. Campo de visão diagonal mínimo de 90°, ou campo de visão horizontal mínimo de 80°, conforme especificação oficial do fabricante.

1.2.5. Foco automático (autofocus).

1.2.6. Deverá permitir o armazenamento e acionamento de, no mínimo, 3 (três) posições predefinidas de câmera (presets), quando essa funcionalidade for compatível com a arquitetura da solução.

1.2.7. Deverá permitir o controle remoto das funções disponíveis da câmera.

1.2.8. A solução poderá possuir recurso de enquadramento automático dos participantes (auto framing), rastreamento automático por hardware/firmware ou permitir o uso do recurso de enquadramento automático disponibilizado de forma nativa pelos softwares de videoconferência homologados (como Microsoft Teams, Zoom ou Google Meet).

1.3. Sistema de áudio

1.3.1. Sistema de áudio full duplex, adequado à realização de videoconferências.

1.3.2. Microfones integrados ou externos, com alcance nominal mínimo de 5 (cinco) metros para captação de voz, conforme especificação oficial do fabricante.

1.3.3. O sistema deverá possuir processamento digital de sinais (DSP), ou tecnologia equivalente, contemplando, no mínimo:

- a) cancelamento de eco acústico (AEC);
- b) redução ou supressão de ruído; e
- c) controle automático de ganho (AGC), quando aplicável à arquitetura da solução.

1.3.4. Sistema de reprodução de áudio integrado ou fornecido com a solução, adequado à reprodução de voz em videoconferências, proporcionando inteligibilidade compatível com o ambiente de utilização.

1.3.5. Deverá possuir controle de volume e função mudo (mute), por meio físico ou digital.

1.3.6. Deverá possuir indicação visual do estado do microfone quando este estiver

no modo mudo, por meio de LED ou recurso equivalente.

1.3.7. Quando a configuração ofertada necessitar de microfones de expansão para atingir o alcance mínimo estabelecido, estes deverão ser fornecidos juntamente com o kit, sem custo adicional para a Administração.

1.4. Conectividade e compatibilidade

1.4.1. Deverá possuir conexão USB para utilização com computador, permitindo o funcionamento das funções básicas de áudio e vídeo por meio de conexão Plug-and-Play.

1.4.2. Para o funcionamento básico da solução, não deverá ser obrigatória a instalação de drivers proprietários no computador, ressalvadas aplicações opcionais de gerenciamento, configuração ou atualização.

1.4.3. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 ou versão posterior oficialmente suportada pelo fabricante.

1.4.4. Deverá ser compatível com aplicativos de videoconferência que utilizem padrões convencionais de áudio e vídeo por USB, incluindo, no mínimo, Microsoft Teams, Zoom e Google Meet, ou equivalentes.

1.4.5. A compatibilidade poderá ocorrer por meio dos padrões UVC (USB Video Class) para vídeo e UAC (USB Audio Class) para áudio, ou tecnologias equivalentes reconhecidas pelo sistema operacional.

1.4.6. Conectividade Bluetooth poderá ser disponibilizada pela solução, não constituindo requisito obrigatório.

1.5. Acessórios

1.5.1. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, cabos, fontes de alimentação, adaptadores e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

1.5.2. Deverá ser fornecido controle remoto quando as funcionalidades da solução puderem ser controladas remotamente por esse meio.

1.5.3. Deverá ser fornecido suporte ou dispositivo de fixação compatível com a câmera, permitindo sua instalação conforme a configuração ofertada, inclusive sobre mesa ou parede, quando aplicável.

1.5.4. Deverão ser fornecidos os cabos necessários à interligação dos componentes da solução, inclusive cabo USB para conexão ao computador.

1.5.5. Deverá ser fornecido cabo HDMI quando este for necessário para a interligação da solução ao equipamento de exibição ou para o funcionamento da configuração ofertada.

1.5.6. Os cabos fornecidos deverão possuir comprimento compatível com a instalação prevista, não podendo o funcionamento básico da solução depender da aquisição posterior de cabos ou acessórios pela Administração.

1.6. Garantia e assistência técnica

1.6.1. Garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.6.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, deslocamento de técnicos e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação ou

	falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. 1.6.3. Durante o período de garantia, sempre que a solução não puder ser diagnosticada ou reparada remotamente, a assistência técnica deverá ser prestada on-site, nas dependências da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Acre – SEOP/AC. 1.6.4. O atendimento inicial da solicitação de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do registro da solicitação pela Administração. 1.6.5. Quando necessária a presença de técnico no local, o atendimento presencial deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a abertura da solicitação, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante. 1.6.6. Quando constatada a necessidade de substituição de equipamento ou componente, a Contratada deverá providenciar a solução definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da constatação do defeito, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. 1.6.7. Caso o reparo não possa ser realizado nas dependências da Administração, a retirada e o transporte do equipamento ou componente serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração. 1.6.8. Durante a retirada de equipamento para reparo, quando o prazo necessário para solução ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá, quando tecnicamente possível, disponibilizar equipamento ou componente equivalente para manutenção da continuidade do serviço, sem custo adicional para a Administração. 1.6.9. O suporte e o atendimento em garantia poderão ser prestados pelo fabricante, por sua rede autorizada ou credenciada ou pela própria Contratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia. 1.6.10. A Contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento das solicitações de garantia, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou meio equivalente, devendo fornecer número ou protocolo de atendimento. 1.6.11. A exigência de atendimento on-site não implica obrigação de que a Contratada mantenha estabelecimento, filial, escritório ou unidade de assistência técnica previamente instalada no município de Rio Branco/AC, desde que assegure o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.						
2	2. Monitor de vídeo profissional de 4K 2.1 Características do painel 2.1.1. Tela com área visível mínima de 27 polegadas, medida diagonalmente; 2.1.2. Resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (4K/UHD); 2.1.3. Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical; 2.1.4. Brilho típico mínimo de 300 cd/m²;	04	xx	Unidade	Permanente	R\$ 4.057,12	R\$ 16.228,48

2.1.5. Relação de contraste estático nativo mínima de 1.000:1.

2.1.6. Não serão considerados, para atendimento do requisito de contraste, valores exclusivamente relativos a contraste dinâmico;

2.2 Conectividade

2.2.1. No mínimo 2 (duas) entradas de vídeo digitais nativas;

2.2.2. Deverá possuir, obrigatoriamente:

a) no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;

b) no mínimo 1 (uma) entrada DisplayPort;

2.2.3. Deverá possuir hub USB integrado com, no mínimo, 2 (duas) portas USB downstream para conexão de periféricos;

2.2.4. Deverão ser fornecidos os cabos necessários à conexão e ao funcionamento do monitor, incluindo cabo de alimentação e, no mínimo, um cabo de vídeo compatível com as interfaces ofertadas;

2.3 Ergonomia

2.3.1. O monitor deverá ser fornecido com base original ou compatível, integrante da configuração ofertada e adequada ao modelo;

2.3.2. A base deverá permitir, sem necessidade de ferramentas:

a) ajuste de altura;

b) ajuste de inclinação (tilt);

c) rotação da tela (pivot) de até 90°, permitindo utilização nos modos paisagem e retrato;

2.4 Conforto visual

2.4.1. O equipamento deverá possuir tecnologia Flicker-Free ou equivalente destinada à redução ou eliminação de cintilação perceptível;

2.4.2. Deverá possuir tecnologia Low Blue Light ou equivalente para redução da emissão de luz azul;

2.4.3. Os requisitos de conforto visual deverão ser comprovados por documentação oficial do fabricante, manual, ficha técnica ou página oficial do produto;

2.4.4. Serão aceitos certificados, ensaios ou validações emitidos por organismos ou laboratórios independentes reconhecidos, quando existentes, não sendo exigida certificadora específica;

2.5 Pixels defeituosos

2.5.1. Durante a garantia, constatada a existência de 3 (três) ou mais pixels defeituosos que prejudiquem a utilização normal do equipamento, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição do equipamento ou do painel, conforme solução tecnicamente aplicável;

2.5.2. A substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal e comprovação do defeito;

2.5.3. A condição contratual estabelecida neste item prevalecerá durante a garantia contratual, independentemente da política comercial padrão do fabricante, desde que tecnicamente comprovado o defeito;

2.6 Garantia e assistência técnica

2.6.1. Garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on site, contados do recebimento definitivo;

2.6.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e substituição do equipamento quando tecnicamente necessária;

2.6.3. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis;

	2.6.4. A solução definitiva, quando envolver substituição do equipamento ou painel, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis; 2.6.5. O suporte e o atendimento em garantia poderão ser prestados pelo fabricante, por sua rede autorizada ou credenciada ou pela própria Contratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia. 2.6.6. A Contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento das solicitações de garantia, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou meio equivalente, devendo fornecer número ou protocolo de atendimento. 2.6.7. A exigência de atendimento on-site não implica obrigação de que a Contratada mantenha estabelecimento, filial, escritório ou unidade de assistência técnica previamente instalada no município de Rio Branco/AC, desde que assegure o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 2.7 Condições de fornecimento 2.7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e fornecidos em embalagem original ou tecnicamente adequada para transporte; e 2.7.2. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.						
3	3. Nobreak de 10 kVA 3.1 Potência e características elétricas 3.1.1. Potência nominal mínima de 10 kVA; 3.1.2. Potência ativa mínima de 10 kW; 3.1.3. Fator de potência nominal mínimo de 1,0; 3.1.4. Topologia Online, de dupla conversão; 3.1.5. Forma de onda de saída senoidal pura; 3.1.6. Tensão nominal de entrada de 220 V, compatível com a infraestrutura elétrica existente; 3.1.7. Tensão nominal de saída de 220 V, regulada; 3.1.8. Frequência nominal de 60 Hz, com suporte à operação em redes de 50/60 Hz ou configuração compatível com a infraestrutura local; 3.2 Instalação 3.2.1. O equipamento poderá possuir configuração torre, rackmount de 19 polegadas ou configuração conversível Torre/Rack; 3.2.2. Quando aplicável, deverão ser fornecidos todos os acessórios originais necessários à instalação em rack padrão de 19 polegadas e 4 colunas; 3.2.3. Deverá ser verificada, previamente à instalação, a compatibilidade da infraestrutura elétrica existente com a potência e corrente do equipamento; 3.2.4. O fornecimento deverá compreender instalação básica, conexão à infraestrutura elétrica existente, configuração e comissionamento do nobreak; 3.2.5. A instalação básica não compreenderá obras civis ou adequações estruturais da instalação elétrica, salvo se expressamente previstas no objeto;	01	xxx	Unidade	Permanente	24.497,50	24.497,50

3.3 Bypass e rendimento**3.3.1.** Bypass estático automático;**3.3.2.** Bypass manual de manutenção, integrado ao equipamento ou fornecido como módulo original compatível;**3.3.3.** Rendimento mínimo de 93% em operação Online/dupla conversão;**3.3.4.** Caso o equipamento disponha de modo ECO, deverá apresentar rendimento mínimo de 97% nesse modo, conforme documentação oficial do fabricante;**3.4 Gerenciamento e comunicação****3.4.1.** O equipamento deverá ser fornecido com placa ou cartão de gerenciamento de rede Ethernet instalado e operacional;**3.4.2.** Deverá possuir suporte a SNMP e interface Web para monitoramento e gerenciamento remoto por rede IP.**3.4.3. Deverá permitir geração de alertas relativos, no mínimo, a:**

a) falha ou ausência de energia;

b) estado das baterias;

c) sobrecarga;

d) falha do equipamento;

e) operação em bypass;

f) demais eventos relevantes disponibilizados pelo fabricante;

3.4.4. Deverá possuir mecanismo de comunicação que permita, quando suportado pelo sistema operacional e pelo fabricante, o desligamento controlado (*graceful shutdown*) dos equipamentos conectados;**3.5 Baterias e autonomia****3.5.1.** Baterias seladas reguladas por válvula (VRLA), tecnologia AGM ou equivalente de baixa manutenção;**3.5.2.** As baterias deverão ser fornecidas em quantidade e configuração compatíveis com o equipamento;**3.5.3.** O equipamento deverá permitir expansão de autonomia por meio de módulos ou gabinete externo compatível;**3.5.4.** A proposta deverá informar a autonomia estimada do equipamento em condições de carga de 25%, 50%, 75% e 100%, quando disponibilizada pelo fabricante;**3.6 Display e proteções****3.6.1.** Display LCD ou tecnologia equivalente para visualização, no mínimo, de:

a) tensão de entrada;

b) tensão de saída;

c) frequência;

d) percentual de carga;

e) potência/corrente;

f) estado das baterias;

g) modo de operação;

h) alarmes/eventos.

3.6.2. O equipamento deverá possuir proteções contra, no mínimo:

a) sobrecarga;

b) curto-circuito na saída;

c) sobretensão e subtensão de entrada;

d) descarga profunda das baterias;

e) surtos de tensão;

f) sobretemperatura;

g) demais condições anormais previstas pelo fabricante;

3.7 Garantia e suporte**3.7.1.** Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o nobreak e 24 (vinte e quatro) meses na modalidade on site, contados do recebimento definitivo;**3.7.2.** A garantia do nobreak deverá abranger peças, componentes, baterias (24

	meses), mão de obra e demais custos necessários ao diagnóstico e reparo; 3.7.3. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis; 3.7.4. Quando necessária substituição do equipamento, a solução definitiva deverá ser providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração; 3.7.5. O suporte poderá ser prestado pelo fabricante, rede autorizada/credenciada ou pela Contratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração; 3.8 Documentação 3.8.1. A proposta deverá indicar fabricante, modelo e part number/código do equipamento ofertado; 3.8.2. Deverão ser disponibilizados, para fins de análise técnica, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial suficiente para comprovação dos requisitos; 3.8.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações técnicas, não sendo admitida alteração da proposta ou substituição do modelo ofertado após a fase própria do procedimento; 3.9 Condição de fornecimento 3.9.1. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração; e 3.9.2. Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusive placa SNMP, acessórios de rack, cabos e componentes previstos pelo fabricante, deverão estar incluídos no preço ofertado.					
	VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.805,52					

4. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto
5. ANEXO II -
- 5.1. Termo de referencia - será disponibilizado digitalmente.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Agente de Contratação
Portaria SEOP nº 051/2024



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ODALIS RUIZ GADELHA, Chefe de Departamento**, em 13/10/2026, às 08:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023173905** e o código CRC **22EA15DD**.